



ANÁLISE DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

Pelo presente termo análise dos documentos referente ao edital de chamamento público 002/2023 cujo objeto do Edital de Chamamento Público visa: “a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastadas do convívio familiar no município de Jaguaruna/SC”; faço públicas as seguintes considerações:

A Entidade ONG SEMAR LAR CAMPO BOM, selecionada deverá apresentar até a data de 27 de fevereiro de 2024, as documentações faltantes, conforme segue:

1. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Lei n. 13.019/2014, art. 34, V);
2. Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do termo de fomento;
3. Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n. 13.019/2014, art. 34, VII);
4. Termo de Compromisso que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei n. 13.019/2014, art. 33, III);
5. CRF – Certidão de Regularidade de situação do FGTS atualizada, (Lei n. 13.019/2014, art. 34, II);
6. Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por



Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08(oito) anos (Lei n. 13.019/2014, art. 39, VI);

7. Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08(oito) anos (Lei nº 13.019, art. 39, VI);

8. Comprovante bancário de abertura de conta na Caixa Econômica Federal, isenta de tarifa bancária, especificamente para o Termo de Fomento, a ser apresentado até o momento de encaminhamento dos autos para outorga (Lei n. 13.019/2014, art. 51);

9. Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Jaguaruna. Obs. O Plano de Trabalho deve ser entregue impresso e, para fins de registro interno da Secretaria de Administração e Finanças, enviado para o e-mail: gabineteprefeito@jaguaruna.sc.gov (Lei n. 13.019/2014, art. 22);

10. Declaração do contador responsável pela escrituração contábil da entidade (Lei n. 13.019/2014, art. 33, IV);

11. Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de que prestará contas de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 14/2012 do TCE.

Jaguaruna, SC, 23 de fevereiro de 2024.

Adiles Fátima Mariga de Taunay Gentil
Secretária Municipal de Assistência Social